

## **DECRETO Nº 131/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

**Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2010.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.644, de 09 de junho de 2.010,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2010 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

**Artigo 2º** - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2583 de 16 de dezembro de 2009, para o exercício financeiro de 2010, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

**Artigo 3º** - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2010 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

**Artigo 4º** - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Parágrafo Único** – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

**I** – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

**II** – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

**III** – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

**IV** – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

**Artigo 5º** - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Artigo 6º** - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao

comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2010. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 17 DE JUNHO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 17 de junho de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 131/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**

**EXERCÍCIO DE 2010**

DESPESA	PREVISÃO	PROGRAMAÇÃO NO PERÍODO						TOTAL
	ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.577.642,75</b>	<b>4.864.000,00</b>	<b>4.864.000,00</b>	<b>5.464.000,00</b>	<b>4.964.000,00</b>	<b>4.964.000,00</b>	<b>5.457.642,75</b>	<b>30.577.642,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.561.485,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.761.485,00	14.561.485,00
Juros e Encargos da Dívida	384.200,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.200,00	384.200,00
Outras Despesas Correntes	15.631.957,75	2.500.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.631.957,75	15.631.957,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.526.646,47</b>	<b>722.646,47</b>	<b>2.580.000,00</b>	<b>2.380.000,00</b>	<b>2.280.000,00</b>	<b>2.282.000,00</b>	<b>2.282.000,00</b>	<b>12.526.646,47</b>
Investimentos	12.042.646,47	642.646,47	2.500.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	12.042.646,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	484.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	82.000,00	484.000,00
Reserva de Contingência	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.270.289,22</b>	<b>5.586.646,47</b>	<b>7.444.000,00</b>	<b>7.844.000,00</b>	<b>7.244.000,00</b>	<b>7.246.000,00</b>	<b>7.905.642,75</b>	<b>43.270.289,22</b>

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2010.

Geni Sabbi Detoni  
Contadora CRC/PR nº 033.845/0-6

**DECRETO Nº 131/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**

**EXERCÍCIO DE 2010**

RECEITA	PREVISÃO	PROGRAMAÇÃO NO PERÍODO						TOTAL
	ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.100.240,00</b>	<b>5.575.200,00</b>	<b>5.505.500,00</b>	<b>5.859.050,00</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>5.350.400,00</b>	<b>5.410.090,00</b>	<b>33.100.240,00</b>
Receita Tributária	2.272.300,00	266.000,00	300.000,00	750.000,00	350.000,00	303.300,00	303.000,00	2.272.300,00
Receita de contribuições	610.000,00	95.000,00	98.000,00	110.000,00	108.000,00	100.000,00	99.000,00	610.000,00
Receita Patrimonial	99.050,00	16.000,00	16.500,00	18.050,00	16.500,00	16.000,00	16.000,00	99.050,00
Receita Agropecuária	800,00	0,00	0,00	0,00	400,00	100,00	300,00	800,00
Receita de Serviços	258.800,00	28.000,00	46.000,00	48.000,00	47.000,00	46.000,00	43.800,00	258.800,00
Transferências Correntes	34.120.100,00	5.820.000,00	5.800.000,00	5.700.000,00	5.600.100,00	5.600.000,00	5.600.000,00	34.120.100,00
Outras Receitas Correntes	330.550,00	68.000,00	50.000,00	58.000,00	58.000,00	55.000,00	41.550,00	330.550,00
<b>(-) Dedução para o FUNDEB</b>	<b>-4.591.360,00</b>	<b>-717.800,00</b>	<b>-805.000,00</b>	<b>-825.000,00</b>	<b>-780.000,00</b>	<b>-770.000,00</b>	<b>-693.560,00</b>	<b>-4591.360,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.170.049,22</b>	<b>641.800,00</b>	<b>1.993.450,00</b>	<b>2.213.199,22</b>	<b>1.307.800,00</b>	<b>2.800.800,00</b>	<b>1.212.800,00</b>	<b>10.170.049,22</b>
Operações de Crédito	3.228.650,00	0,00	680.650,00	1.000.000,00	0,00	1.548.000,00	0,00	3.228.650,00
Alienação de Bens	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
Amortização de Empréstimos	65.000,00	1.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	65.000,00
Transferências de Capital	6.805.399,22	640.000,00	1.300.000,00	1.200.399,22	1.224.000,00	1.240.000,00	1.200.000,00	6.805.399,22
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.270.289,22</b>	<b>6.217.000,00</b>	<b>7.498.950,00</b>	<b>8.072.249,22</b>	<b>6.707.800,00</b>	<b>8.151.200,00</b>	<b>6.622.890,00</b>	<b>43.270.289,22</b>

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2010

**GENI SABBI DETONI**  
Contadora- CRC-PR nº 033.845/O-6

**DECRETO Nº 131/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

**PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA O ANO DE 2010**

**Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000**

**Programação Financeira para o exercício de 2010:**

Foi elaborada com base na previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2010, mais variação de preços de mercado, de peças, produtos e serviços ocorridos na micro-região do sudoeste do Paraná no período e de campanhas desenvolvidas pela Divisão de Tributação para arrecadação de ISS, Dívida Ativa e Nota do Produtor Rural.

**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:**

Elaborado com base no ajustamento dos meses de maior receita em virtude de arrecadação de tributos municipais, e fluxo a maior e menor das transferências de convênios, ICM, FPM e de outras receitas com a previsão das despesas para manutenção dos serviços anteriormente criados.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2010.

Geni Sabbi Detoni

Contadora CRC/PR nº 033.845/0-6